



LEI Nº 2.499 DE 20 DE MAIO DE 2011

“Dá denominação as Ruas e Praças /  
Sistemas de Lazer do Loteamento Jardim  
Residencial Fibra.”

**MANOEL SAMARTIN**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** As ruas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 do loteamento “Jardim Residencial Fibra”, aprovado pelo Decreto nº 2.646, de 12 de novembro de 2010, passam a ter as seguintes denominações:

- I - Rua 01 - Rua da Conquista;
- II - Rua 02 - Rua da Vitória;
- III - Rua 03 - Rua da Harmonia;
- IV - Rua 04 - Rua da Felicidade;
- V - Rua 05 - Rua da Alegria;
- VI - Rua 06 - Rua da Amizade;
- VII - Rua 07 - Rua da Paz;
- VIII - Rua 08 - Alameda dos Sonhos;
- IX - Rua 09 - Alameda do Saber;
- X - Rua 10 - Praça da Liberdade;
- XI - Rua 11 - Rua da Esperança;
- XII - Rua 12 - Rua da Bondade;
- XIII - Rua 13 - Rua da Mocidade.

**Art. 2º** Os prolongamentos das Ruas do Residencial Santa Luiza I, existentes no Jardim Residencial Fibra, passam a ter as seguintes denominações:

- I - prolongamento da Virgilio Bodini - **Rua Virgilio Bodini**;

presente lei foi publicada em  
105/11 Sendo fixada na  
de desta Prefeitura, conforme  
art. 77 da Lei Orgânica Municipal.



## Prefeitura Municipal de Nova Odessa



- II - prolongamento da José P. dos Santos - **Rua José Porfírio dos Santos;**
- III - prolongamento da Norma Bassora - **Rua Norma Bassora;**
- IV - prolongamento da Joaquim Gomes - **Rua Joaquim Gomes;**
- V - prolongamento da Celeste Cerezer Paulão - **Rua Celeste Cerezer Paulão.**

**Art. 3º** Os Sistemas de Lazer e Áreas Verdes com Uso de Lazer, existentes no Loteamento Residencial Jardim Fibra passam a ter as seguintes denominações:

- I - Sistema de Lazer 1 - **Praça Terra Nova;**
- II - Sistema de Lazer 2, 3 e 4 - **Canteiros da Praça da Liberdade;**
- III - Sistema de Lazer 5 - **Canteiro do Viver;**
- IV - Área Verde 1 - **Bosque Por do Sol;**
- V - Área verde c/ Uso de Lazer 2 - **Praça da Saúde;**
- VI - Área verde c/ Uso de Lazer 3 - **Praça da Família;**
- VII - Área verde c/ Uso de Lazer 4 - **Praça da Juventude;**
- VIII - Área verde c/ Uso de Lazer 5 - **Praça da Vida.**

**Art. 4º** Caberá a Prefeitura a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA  
EM 20 DE MAIO DE 2011**

**MANOEL SAMARTIN  
PREFEITO MUNICIPAL**